



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230330
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-023-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230316

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu/PA e a empresa **P.R.B. DE LUCENA**.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

a) A empresa **P.R.B. DE LUCENA (GARAGE AUTO CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 20.609.773/0001-87, com sede na Rua Acesso Quatro, nº 1330 – Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone:(93) 3515-3497, e-mails: garageautopecas.atm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr. **PAULO RENATO BATISTELLO DE LUCENA** (brasileiro / casado), portador da Carteira de Identidade RG: 4180541/IPC-PA e CPF: 668.429.052-49, residente na Trav. Coronel Tancredo, Nº 519 – Centro – Altamira/Pa.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-023-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 045/2023, homologado em 15/06/2023 do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-023-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230316.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
030441	DENTE 1" CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, COD:87359786 - Marca.: RTB	UNIDADE	25,00	331,560	8.289,00
030444	CABO DE ACELERADOR PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ,COD:E155965 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	3,00	219,390	658,17
030446	MANCAL COM ROLAMENTO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 1 2B,COD:75218370 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	10,00	511,770	5.117,70
030456	BOMBA DE TRANSMISSÃO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 1 2B,COD:D77005 - Marca.: REXHOT	UNIDADE	1,00	1.459,220	1.459,22
030461	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75213179 - Marca.: ITM	UNIDADE	10,00	187,570	1.875,70
030462	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:8280391 - Marca.: ITM	UNIDADE	7,00	132,400	926,80
030463	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218127 - Marca.: ITM	UNIDADE	7,00	252,630	1.768,41
030465	BOMBA DE FREIO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD :75251687 - Marca.: REXHOT	UNIDADE	7,00	1.389,770	9.728,39
030628	SUPORTE ESCARIFICADOR PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 845B COD:1957218 - Marca.: VIELMAQUINAS	UNIDADE	5,00	217,060	1.085,30
030694	KIT DE REPARO PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 845B COD:730 64517 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	10,00	73,970	739,70
047295	ARANHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 753 13534 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	10,00	76,670	766,70
047296	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B C OD: 75285317 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	10,00	663,270	6.632,70
047298	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B COD: 75285250 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	1.741,130	3.482,26
047299	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA N EW HOLLAND 12B COD; 71102885 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	1.890,080	1.890,08
047301	BOMBA DE OLEO DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLL AND 12B COD: 75202976 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	3,00	1.580,020	4.740,06
047302	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 7521 6645 - Marca.: ITM	UNIDADE	15,00	146,540	2.198,10
047303	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 752 19071 - Marca.: ITM	UNIDADE	10,00	147,960	1.479,60
047307	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158 833 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	3,00	198,320	594,96
047308	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD; E158 832 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	3,00	173,420	520,26
047309	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218 118 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	3,00	179,080	537,24
047311	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75270813 - Marca.: PARKER	UNIDADE	4,00	545,720	2.182,88
047312	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270812 - Marca.: PARKER	UNIDADE	4,00	537,800	2.151,20
047313	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270811 - Marca.: PARKER	UNIDADE	4,00	792,700	3.170,80
047314	CORREIA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75 237360 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	132,680	530,72
047315	CORREIA DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLL AND 12B COD: 75327421 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	124,760	499,04
047316	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148982A1 - Marca.: MARITOR	UNIDADE	5,00	4.619,830	23.099,15
047317	COXIM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: A01 9066 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	5,00	56,020	280,10
047318	COMPRESSOR DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B COD: 3357107 - Marca.: NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	2.141,590	8.566,36
047319	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLL ND 12B COD: 70924851 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	10,00	233,680	2.336,80
047320	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLL AND 12B COD: 70924851 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	10,00	163,800	1.638,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



047321	ND 12B COD: 70919062 - Marca.: NAT PARTS				
047321	CONECTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75250070 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	10,00	292,380	2.923,80
047322	COTOVELO DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70919625 - Marca.: RCB	UNIDADE	25,00	235,380	5.884,50
047323	CRUZETA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 5313534 - Marca.: RTB	UNIDADE	10,00	343,160	3.431,60
047324	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 2985 - Marca.: NEW HOLLAND	UNIDADE	5,00	929,620	4.648,10
047325	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 5319 - Marca.: NEW HOLLAND	UNIDADE	5,00	929,620	4.648,10
047327	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 963A1 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	8,00	111,460	891,68
047328	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 2762 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	8,00	180,780	1.446,24
047330	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 16622 - Marca.: MARITOR	UNIDADE	5,00	463,680	2.318,40
047331	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 813 - Marca.: MARITOR	UNIDADE	5,00	912,650	4.563,25
047332	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249712 - Marca.: DANALDSON	UNIDADE	25,00	111,750	2.793,75
047334	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249711 - Marca.: DANALDSON	UNIDADE	25,00	160,690	4.017,25
047335	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285228 - Marca.: DANALDSON	UNIDADE	25,00	97,880	2.447,00
047336	ELEMENTO DE SELAGEM DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75201664 - Marca.: DANALDSON	UNIDADE	25,00	175,120	4.378,00
047348	FLANGE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 987A1 - Marca.: IRT	UNIDADE	25,00	1.238,840	30.971,00
047349	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202613 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	5,00	192,940	964,70
047350	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75286588 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	5,00	221,510	1.107,55
047372	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218178 - Marca.: IZAGO	UNIDADE	2,00	4.357,290	8.714,58
047373	RETENTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148933A1 - Marca.: APC	UNIDADE	10,00	100,430	1.004,30
047378	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148936A1 - Marca.: KOYO	UNIDADE	10,00	317,980	3.179,80
047379	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148928A1 - Marca.: KOYO	UNIDADE	10,00	150,500	1.505,00
047380	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148897A1 - Marca.: KOYO	UNIDADE	10,00	387,010	3.870,10
047381	SILENCIOSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216114 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	2,00	1.247,610	2.495,22
047382	TANQUE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12BC COD: 661356 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	2,00	2.405,820	4.811,64
047383	TERMOSTATO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202734 - Marca.: MTB	UNIDADE	5,00	503,850	2.519,25
047384	TURBINA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202881 - Marca.: RCB	UNIDADE	2,00	3.106,050	6.212,10
047385	TUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 5331 - Marca.: RT	UNIDADE	5,00	207,930	1.039,65
047386	TUBO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75240586 - Marca.: RT	UNIDADE	10,00	168,050	1.680,50
047387	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285330 - Marca.: RT	UNIDADE	5,00	226,610	1.133,05
047388	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202910 - Marca.: RT	UNIDADE	5,00	157,580	787,90
047389	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285329 - Marca.: RT	UNIDADE	5,00	202,840	1.014,20
047390	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA - Marca.: RT	UNIDADE	18,00	163,520	2.943,36
047393	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA - Marca.: RT	UNIDADE	18,00	149,370	2.688,66
047394	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA - Marca.: RT	UNIDADE	18,00	196,900	3.544,20
047396	VALVULA DE CONTROLE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327504 - Marca.: RCB	UNIDADE	5,00	1.089,180	5.445,90
047397	VALVULA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 73124881 - Marca.: RCB	UNIDADE	5,00	478,110	2.390,55
047398	VENTILADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202771 - Marca.: NAT PARTS	UNIDADE	5,00	731,310	3.656,55
047812	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87559372 - Marca.: MONROE	UNIDADE	8,00	391,120	3.128,96
047813	ANEL DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 5364 - Marca.: ELBOR	UNIDADE	10,00	7,550	75,50
047814	ANEL DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8785 - Marca.: ELBOR	UNIDADE	10,00	50,680	506,80
047815	ARRUELA PLANA, M6x11.95x1.6 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 10519401 - Marca.: ELBOR	UNIDADE	50,00	82,170	4.108,50
047816	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663319 - Marca.: ELBOR	UNIDADE	25,00	55,540	1.388,50
047817	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87668013 - Marca.: ELBOR	UNIDADE	25,00	67,580	1.689,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



047818	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75327135 - Marca UNIDADE	10,00	26,520	265,20
	.: NAT PARTS			
047819	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 79106797 - Marca UNIDADE	7,00	230,950	1.616,65
	.: NBLZ			
047820	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87647431 - Marca UNIDADE	10,00	195,050	1.950,50
	.: NBLZ			
047821	CALÇO DE ALFINAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	5,00	36,350	181,75
	75248809 - Marca.: NAT PARTS			
047822	COBERTURA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87362264 - M UNIDADE	1,00	309,720	309,72
	arca.: NAT PARTS			
047823	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	10,00	1.461,060	14.610,60
	75289030 - Marca.: KOYO			
047824	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	10,00	391,630	3.916,30
	87625365 - Marca.: KOYO			
047825	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	10,00	392,140	3.921,40
	87625366 - Marca.: KOYO			
047827	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	10,00	126,960	1.269,60
	87663318 - Marca.: KOYO			
047828	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 140 mm ID, x 195mm OD x 29mm UNIDADE	10,00	425,160	4.251,60
	PARA MOTONIVELADORA 845B - Marca.: KOYO			
	PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 76035007			
047829	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 45mm ID x 75mm, OD x 19 mm PA UNIDADE	10,00	316,120	3.161,20
	RA MOTONIVELADORA 845B - Marca.: KOYO			
	PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663317			
047830	COROA CÔNICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289084 UNIDADE	5,00	4.278,550	21.392,75
	- Marca.: NAT PARTS			
047831	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87667592 - Ma UNIDADE	25,00	2.231,010	55.775,25
	rca.: RTB			
047835	DISCO DA EMBREAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 860 UNIDADE	2,00	399,820	799,64
	3413 - Marca.: SACHS			
047836	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8762534 UNIDADE	7,00	319,700	2.237,90
	5 - Marca.: FREMAX			
047837	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87625346 UNIDADE	7,00	264,670	1.852,69
	- Marca.: FREMAX			
047839	EIXO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75255725 - Marca UNIDADE	10,00	881,800	8.818,00
	.: MERITOR			
047840	EIXO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87637712 - M UNIDADE	5,00	863,380	4.316,90
	arca.: MERITOR			
047841	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75258894 UNIDADE	4,00	2.459,070	9.836,28
	- Marca.: NAFEN			
047842	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625339 UNIDADE	4,00	565,940	2.263,76
	- Marca.: NAFEN			
047843	ESFERA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75326511 - M UNIDADE	10,00	304,860	3.048,60
	arca.: NAFEN			
047844	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125534 - UNIDADE	25,00	72,180	1.804,50
	Marca.: NAT PARTS			
047847	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248808 - UNIDADE	25,00	67,580	1.689,50
	Marca.: NAFEN			
047848	ESPUMA ISOLANTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 877 UNIDADE	10,00	103,150	1.031,50
	53555 - Marca.: NAT PARTS			
047850	FILTRO DE AR (DEPURADOR) PARA MOTONIVELADORA 845B C UNIDADE	25,00	405,450	10.136,25
	OD: 84187203 - Marca.: DONALDSON			
047851	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	25,00	245,470	6.136,75
	2830592 - Marca.: DONALDSON			
047853	FILTRO DO COMBUSTIVEL (SEPARADOR DE AGUA) PARA MOTON UNIDADE	25,00	147,950	3.698,75
	IVELADORA 845B COD: 87435524 - Marca.: DONALDSON			
047854	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	25,00	228,320	5.708,00
	2852436 - Marca.: DONALDSON			
047856	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: UNIDADE	25,00	184,810	4.620,25
	4897897 - Marca.: DONALDSON			
047858	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (CONVERSOR DO TORQUE) PARA UNIDADE	25,00	169,450	4.236,25
	MOTONIVELADORA 845B - Marca.: DONALDSON			
	COD: 87519452			
047860	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO CARTER) P UNIDADE	25,00	256,480	6.412,00
	ARA MOTONIVELADORA 845B - Marca.: DONALDSON			
	COD:71103163			
047862	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO DIRETA) P UNIDADE	25,00	330,710	8.267,75
	ARA MOTONIVELADORA 845B - Marca.: DONALDSON			
	COD:73161226			
047863	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 845B CO UNIDADE	25,00	230,370	5.759,25
	D: 2853780 - Marca.: DONALDSON			
047865	FILTRO DE OLEO E TROCADOR DE CALOR PARA MOTONIVELADO UNIDADE	25,00	213,730	5.343,25
	RA 845B COD: 87803260 - Marca.: DONALDSON			
047866	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1493498 - Marca UNIDADE	10,00	794,780	7.947,80
	.: FORZA			
047868	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 6904294 - Marca UNIDADE	10,00	741,540	7.415,40
	.: FORZA			
047869	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75266759 - Marc UNIDADE	20,00	623,790	12.475,80
	a.: FORZA			
047870	GUIA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87618963 - Marca UNIDADE	10,00	512,700	5.127,00
	.: FORZA			
047872	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73124571 - Marca UNIDADE	5,00	162,280	811,40
	.: FORZA			
047874	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251676 - Marc UNIDADE	5,00	558,520	2.792,60
	a.: FORZA			
047876	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B C UNIDADE	1,00	607,590	607,59
	OD: 84186080 - Marca.: AGROLITE			
047879	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B CO UNIDADE	1,00	693,100	693,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	D: 84186081 - Marca.: AGROLITE				
047883	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B CO	UNIDADE	1,00	710,100	710,10
	D: 84326497 - Marca.: AGROLITE				
047885	JANELA DA CABINE, W/ DEFROST MOTONIVELADORA 845B CO	UNIDADE	1,00	847,250	847,25
	D: 87753544 - Marca.: AGROLITE				
047887	JOGO REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84217287	UNIDADE	10,00	293,850	2.938,50
	- Marca.: SPAAL				
047888	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8766	UNIDADE	10,00	114,420	1.144,20
	3316 - Marca.: SPAAL				
047890	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1925	UNIDADE	10,00	396,490	3.964,90
	104 - Marca.: SPAAL				
047892	JUNTA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8291995 - Marca.	UNIDADE	10,00	248,030	2.480,30
	: SPAAL				
047893	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625355	UNIDADE	10,00	53,240	532,40
	- Marca.: SPAAL				
047895	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625356	UNIDADE	10,00	82,420	824,20
	- Marca.: SPAAL				
047896	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625357	UNIDADE	10,00	123,380	1.233,80
	- Marca.: SPAAL				
047900	KIT DE REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75220700	UNIDADE	10,00	82,170	821,70
	- Marca.: SPAAL				
047901	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 7528887	UNIDADE	10,00	111,350	1.113,50
	0 - Marca.: SPAAL				
047903	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2978906	UNIDADE	10,00	144,880	1.448,80
	- Marca.: SPAAL				
047906	LÂMINA (12 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD:	UNIDADE	15,00	598,000	8.970,00
	87573639 - Marca.: ROTARD METISA				
047908	LÂMINA (13 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD:	UNIDADE	15,00	688,040	10.320,60
	87572345 - Marca.: ROTARD METISA				
047909	LÂMINA (14 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD:	UNIDADE	15,00	705,190	10.577,85
	87566613 - Marca.: ROTARD METISA				
047910	LÂMINA FRONTAL E FACAS MOTONIVELADORA 845B COD: 752	UNIDADE	15,00	910,350	13.655,25
	66934 - Marca.: ROTARD METISA				
047911	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75325498 - M	UNIDADE	40,00	214,050	8.562,00
	arca.: JAMAICA				
047912	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84269083 - M	UNIDADE	40,00	163,370	6.534,80
	arca.: JAMAICA				
047913	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87394149 - M	UNIDADE	40,00	223,070	8.922,80
	arca.: JAMAICA				
047914	MANGUEIRA HIDRAULICA, 32,00 mm ID x mm SAE PARA MOTO	UNIDADE	50,00	151,660	7.583,00
	NIVELADORA 845B - Marca.: JAMAICA				
	COD: 87744565				
047916	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70929092 - M	UNIDADE	50,00	24,830	1.241,50
	arca.: ZM				
047917	PARAFUSO ALLEN PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 7312633	UNIDADE	50,00	13,310	665,50
	0 - Marca.: ZM				
047918	PINO ELÁSTICO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251674	UNIDADE	5,00	28,410	142,05
	- Marca.: ZM				
047919	PINO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87359686 - Marca	UNIDADE	2,00	92,920	185,84
	.: ZM				
047920	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125482 - Marc	UNIDADE	25,00	141,490	3.537,25
	a.: GHT				
047921	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248807 - Marca	UNIDADE	25,00	67,830	1.695,75
	.: GHT				
047923	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248810 - Marca	UNIDADE	25,00	49,150	1.228,75
	.: GHT				
047924	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248811 - Marca	UNIDADE	25,00	86,000	2.150,00
	.: GHT				
047925	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87561066 - Marc	UNIDADE	25,00	52,220	1.305,50
	a.: GHT				
047927	PORCA, M20 x 1,5, CI 10 PARA MOTONIVELADORA 845B COD	UNIDADE	50,00	7,400	370,00
	: 12164321 - Marca.: ZM				
047929	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75243732 - M	UNIDADE	10,00	176,360	1.763,60
	arca.: VIELMAQUINAS				
047930	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75267107 - M	UNIDADE	10,00	804,500	8.045,00
	arca.: VIELMAQUINAS				
047932	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251156	UNIDADE	5,00	291,030	1.455,15
	- Marca.: FORZA				
047933	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251171	UNIDADE	5,00	137,450	687,25
	- Marca.: FORZA				
047935	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD:	UNIDADE	15,00	165,870	2.488,05
	87625367 - Marca.: GEOMAK				
047936	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD;	UNIDADE	15,00	52,990	794,85
	87625368 - Marca.: GEOMAK				
047938	VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70634037 - M	UNIDADE	10,00	35,320	353,20
	arca.: GEOMAK				
047940	VENTILADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73164370	UNIDADE	5,00	844,180	4.220,90
	- Marca.: GEOMAK				
047942	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD; 84305468 - Marca	UNIDADE	2,00	752,030	1.504,06
	.: VIDREX				
047943	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753542 - Marca	UNIDADE	2,00	793,750	1.587,50
	.: VIDREX				
047945	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753543 - Marca	UNIDADE	2,00	804,250	1.608,50
	.: VIDREX				
047947	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753545 - Marca	UNIDADE	2,00	838,030	1.676,06
	.: VIDREX				
047948	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD; 87753546 - Marca	UNIDADE	2,00	772,250	1.544,50
	.: VIDREX				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



047950	VIDRO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84406912 - M	UNIDADE	2,00	1.845,520	3.691,04
	arca.: VIDREX				
047952	VIDRO RH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84406911 - Ma	UNIDADE	2,00	1.967,360	3.934,72
	rca.: VIDREX				
059090	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 87638368 - Marca.: UNIDADE		15,00	266,210	3.993,15
	MERITOR				
059091	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 75288824 - Marca. UNIDADE		15,00	271,260	4.068,90
	: MERITOR				
059191	JANELA DA CABINE LOW PROFILE W/DETROST 84186079 - Ma	UNIDADE	1,00	781,980	781,98
	rca.: AGROLITE				
059302	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA P	UNIDADE	18,00	140,890	2.536,02
	Á CARREGADEIRA 75202579 - Marca.: RT				
	NEW HOLLAND 12B				
059303	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA P	UNIDADE	18,00	188,410	3.391,38
	Á CARREGADEIRA 75202583 - Marca.: RT				
	NEW HOLLAND 12B				
090524	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA P	UNIDADE	18,00	135,790	2.444,22
	Á CARREGADEIRA. - Marca.: RT				
	NEW HOLLAND COD.75202580				
090525	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:	METRO	50,00	168,330	8.416,50
	75286421. - Marca.: RT FLEX				
090526	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:	METRO	50,00	169,740	8.487,00
	75285316. - Marca.: RT FLEX				
090527	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:	METRO	50,00	188,410	9.420,50
	75235005. - Marca.: RT FLEX				
090528	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METRO	50,00	255,750	12.787,50
	ND 12B COD; 75218061. - Marca.: RT FLEX				
090529	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METRO	50,00	267,340	13.367,00
	ND 12B COD: 75218180. - Marca.: RT FLEX				
090530	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METRO	50,00	162,100	8.105,00
	ND 12B COD: 75218181. - Marca.: RT FLEX				
090531	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METRO	50,00	217,910	10.895,50
	12B COD: 75222528. - Marca.: RT FLEX				
090532	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METRO	50,00	209,000	10.450,00
	12B COD: 75252236. - Marca.: RT FLEX				
090533	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METRO	50,00	255,180	12.759,00
	12B COD; 75236214. - Marca.: RT FLEX				
090534	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METRO	50,00	106,660	5.333,00
	12B COD: 75218388. - Marca.: RT FLEX				
090535	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA	METRO	50,00	194,070	9.703,50
	12B COD. 75218389 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				
090536	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA	METRO	50,00	181,200	9.060,00
	12B COD. 75218390 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				
090537	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA	METRO	50,00	179,640	8.982,00
	12B COD. 75235004 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				
090538	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA	METRO	50,00	149,660	7.483,00
	12B COD. 75235005 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				
090539	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA	METRO	50,00	192,020	9.601,00
	12B COD. 75236345 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				
090540	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA	METRO	50,00	180,780	9.039,00
	12B COD. 75236191 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				
090541	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA	METRO	50,00	224,060	11.203,00
	12B COD. 75236192 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				
090542	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	JOGO	5,00	131,830	659,15
	12B COD: G101287. - Marca.: AZT				
090543	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	JOGO	5,00	120,800	604,00
	12B COD: G109452. - Marca.: AZT				
090544	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	JOGO	5,00	138,340	691,70
	12B COD: G109423. - Marca.: AZT				
090545	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CAR	METRO	50,00	85,720	4.286,00
	REGADEIRA 12B COD.75218416 - Marca.: RT FLEX				
	NEW HOLLAND				

VALOR GLOBAL R\$ 826.037,04

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 22/06/2023 e encerrando em 22/06/2024.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. GABRIEL DAS NEVES SILVA –Matricula nº. 0413790 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como



prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2023.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P. R. B. DE LUCENA
CNPJ: 20.609.773/0001-87
Paulo Renato Batistello de Lucena
CPF: 668.429.052-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____